



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2012**

**PROCESSO Nº 8519224-63.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de nº 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Registro de preços para manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender a 1ª Macrorregião de Planejamento, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 26/12/2012 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2012 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/12/2012 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE VALORES**

**ANEXO 03 – LOCAIS E QUANTITATIVOS PARA RETIRADA DE EXTINTORES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO 04 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ANEXO 05 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 07 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 12 – MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s); verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 3. OBJETO

3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender a 1ª Macrorregião de Planejamento, nos termos dos Anexos 01, 02 e 03 deste Edital;**

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4. PRAZO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;

- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";
- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", e poderá, caso deseje, informar as principais características do serviço ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES E TIPO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTE EDITAL, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do serviço ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES E TIPO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO 01 DESTE EDITAL, poderá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**
- 6.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

- menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.20.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
- 7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 32, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;
- 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 7.2.3. As especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 7.3. **A não entrega da proposta escrita no prazo estipulado pelo edital do certame, mesmo tendo sido o licitante convocado com a proposta dentro do prazo de validade (60 dias), poderá acarretar as sanções estabelecidas no art. 32, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual nº 28.089/06 de 10/01/06;**
- 7.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 7.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no item 8.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo

para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTE DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8. Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.23 e 6.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar,

Cambeba, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

9.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

9.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade;

9.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 06.

9.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

9.2.8. **Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 07 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:**

a) **Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;**

b) **comprovante de inscrição no CNPJ;**

9.2.9. Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 08 do Edital;

9.2.10. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato **superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 09 do Edital;

9.2.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 10 do Edital;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3. A licitante deverá apresentar atestados originais de capacidade técnica, expedidos em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o seu desempenho satisfatório quanto a prestação de serviços realizados para as manutenções de 2º e de 3º níveis.

9.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) em papel timbrado do emitente, pelo representante legal, no caso de pessoa jurídica de direito privado, e pela chefia imediata que acompanhou os serviços de manutenção de 2º e de 3º níveis, quando for o caso de pessoa jurídica de direito público. Nos atestados deverão conter, ainda, telefones e e-mails das referidas pessoas jurídicas.

9.5. **Certificado ou Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, obtido junto ao INMETRO, referente a aptidão à realização dos serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em extintores de incêndio.**

9.6. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.7. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.9. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.10. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.13. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Para a execução dos serviços, a Divisão de Patrimônio encaminhará à empresa contratada Ordem de Serviço – OS (conforme anexo 04), com os endereços, quantidades e os tipos de extintores.

10.1.1. Os prazos serão contados a partir da emissão da nota de empenho correspondente à Ordem de Serviço.

10.2 Os prazos para as realizações dos serviços de manutenção de 2º e 3 níveis dos extintores de incêndio, incluindo os seus recolhimentos serão de:

10.2.1 – 15 (QUINZE) dias para até 100 extintores de incêndio;

10.2.2 – 30 (TRINTA) dias de 101 a 150 extintores de incêndio;

10.2.3 – 45 (QUARENTA E CINCO) dias de 151 a 200 extintores de incêndio;

10.2.4 – 60 (SESSENTA) acima de 200 extintores de incêndio;

10.3 Os prazos para os serviços de demarcação de piso serão de:

10.3.1 – 15 (QUINZE) dias para até 200 demarcações de piso;

10.3.2 – 30 (TRINTA) dias para acima de 200 demarcações de piso;

10.4 Os prazos para os fornecimentos de placas de sinalização e suporte universal para extintor serão de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

10.5 No ato do recolhimento dos extintores de incêndio localizados nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça, Centro de Documentação e Informação – CDI e do Fórum Clóvis Beviláqua - FCB, haverá acompanhamento de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio e 01 (um) da Assistência Militar para que, na presença destes, seja realizado o esvaziamento total desses equipamentos.

10.6 Nos demais casos, a empresa contratada deverá encaminhar os extintores de incêndio à sua sede e aguardar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, visita de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio deste TJCE, ou (01) um da Assistência Militar para acompanhar o esvaziamento total dos equipamentos. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido; os prazos para execução dos serviços constantes no item 10.2 ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na sede da empresa contratada.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Todos os serviços realizados, bem como, todas as peças eventualmente substituídas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.

11.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a empresa contratada deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

11.3. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.

11.4. O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

11.5. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax similar, e-mail e/ou telegrama;*

12.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.2. Após decurso do prazo no item 13.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

13.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

13.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

13.5. Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

14.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;

V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

14.2.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

14.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços anotar-á em registro próprio, todas ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14.4. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

I) Advertência;

II) Multas, que serão aplicadas da seguinte forma:

a) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

a.2) de 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

b) Multa sobre o valor da nota de empenho de:

b.1) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

b.2) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias.

c) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo regularização da falta de:

c.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

c.2) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

14.6. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça, através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até **30(trinta) dias** após o recebimento de cada uma das Ordens de Serviços e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

15.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

15.3. O empenho não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos serviços descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e demais unidades judiciárias consumidoras dos serviços licitados, constantes do Anexo 03 do Edital. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços.

15.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **17. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra fixos e irajustáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

17.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20**

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 11 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelos titulares das Secretarias Geral e da Secretaria de Administração do TJCE, sendo esta última, O Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

18.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.3. O Departamento de Material e Patrimônio será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490/3207-7492.

18.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

18.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

18.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

18.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

18.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

18.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

18.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, os quantitativos máximos registrados na Ata;

18.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

18.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos materiais, objeto deste Pregão;

18.15. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

18.16. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

18.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

18.18. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

18.19. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 11 deste Edital.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

20.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para



abertura da sessão pública;

20.10. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

20.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

20.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 10 de Dezembro de 2012.

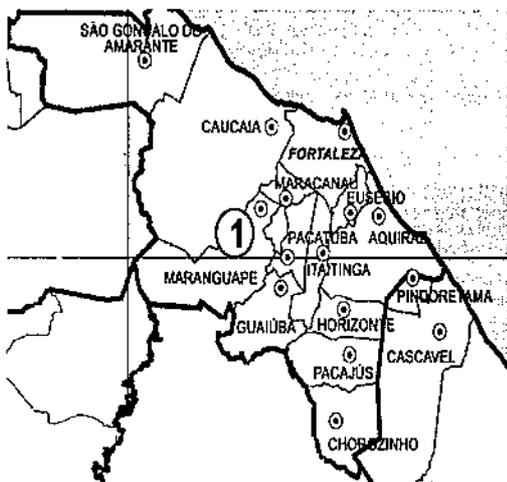
  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Termo de Referência para registro de preços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, colocação de selos, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, a fim de atender a 1ª MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



**1ª MACRORREGIÃO**

- 1 – Fortaleza
- 2 – Maracanaú
- 3 – Caucaia
- 4 – Eusébio
- 5 – Maranguape
- 6 – Aquiraz
- 7 – Pacajus
- 8 – Pacatuba
- 9 – Itaitinga
- 10 – Cascavel
- 11 – Guaiuba
- 12 – Horizonte
- 13 – Chorozinho
- 14 – Pindoretama
- 15 – São Gonçalo do Amarante.

**LOTE ÚNICO – Fortaleza e Cidades para 1ª Macroregião**

DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (2º NÍVEL)			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 4KG		2	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG		585	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 25KG		1	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE 4 KG		392	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE 6 KG		61	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS		17	
DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (3º NÍVEL)			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 4KG		2	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG		585	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 25KG		1	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG		392	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG		61	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS		17	
PREVISÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		UND	QTD
PUNHO		UND	317
SUPORTE DE MANGUEIRA		UND	317
DIFUSOR		UND	317
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)		UND	136
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)		UND	5
MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)		UND	176
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)		UND	136

*Handwritten signature/initials*

VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5
VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	176
TUBO SIFÃO	UND	588
MANÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	136
MANÔMETRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5
<b>FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b>		<b>UND QTD</b>
Placa de sinalização para extintor de incêndio de gás carbônico – CO2 em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	588
Placa de sinalização para extintor de Pó Químico Seco - PQS – em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	453
Placa de sinalização para extintor de Água Pressurizada - AP em material fotoluminescente, com indicativo da classe de incêndio na parte superior e o tipo de material em que ele pode ser utilizado na parte inferior, feita em PVC, no tamanho 20cm x 30cm, com adesivo para fixação na parte de trás.	UND	17
<b>DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE ISOLAMENTO</b>		<b>UND QTD</b>
<b>Demarcação de área de isolamento</b> (demarcação de piso), com fita na cor vermelha, em material filme de PVC, auto adesiva, de 5cm de largura. A demarcação deverá ser de 1 metro x 1 metro.	UND	1058
<b>FORNECIMENTO DE SUPORTE UNIVERSAL PARA EXTINTOR</b>		
Suporte para extintor – suporte de parede, em aço, com furação, para Extintor Universal Portátil dos modelos: Pó Químico Seco, Água Pressurizada e Dióxido de Carbono.	UND	400
<b>Obs: DESCRIÇÃO COMPLETA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO NO ANEXO 03 DESTA EDITAL</b>		

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 No intuito de propiciar meios eficazes na proteção contra princípios de incêndio em todas as unidades administrativas e judiciárias da 1ª MACRORREGIÃO, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na manutenção de extintores de incêndio.

2.2 A obrigatoriedade, tanto de se possuir extintores de incêndio, como da sua adequada manutenção decorrem da Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho. Portanto, é de extrema importância que estes equipamentos sejam submetidos a uma contínua manutenção, a fim de preservar as condições originais de operação, proporcionando confiança de que esse equipamento esteja apto a funcionar com segurança e desempenho no combate aos princípios de incêndio, como nos casos em que pequenos focos são originados de curto circuitos, pontas de cigarro jogadas inadvertidamente, etc. Daí a importância de se ter meios eficazes no combate a esses princípios de incêndio.

2.3 No intuito de garantir maior segurança e atendendo a recomendação da Assistência Militar, foram incluídos, também, no presente termo de referência, o fornecimento de placas de sinalização de extintores e suporte universal para extintor, bem como serviço de demarcação de piso da área de localização do extintor de incêndio.

## 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Para a execução dos serviços, a Divisão de Patrimônio encaminhará à empresa contratada Ordem de Serviço – OS (modelo – anexo II), com os endereços, quantidades e os tipos de extintores.

*Obs: Os prazos serão contados a partir da emissão da nota de empenho correspondente à Ordem de Serviço.*

3.2 Os prazos para as realizações dos serviços de manutenção de 2º e 3 níveis dos extintores de incêndio, incluindo os seus recolhimentos serão de:

3.2.1 – 15 (QUINZE) dias para até 100 extintores de incêndio;

3.2.2 – 30 (TRINTA) dias de 101 a 150 extintores de incêndio;

3.2.3 – 45 (QUARENTA E CINCO) dias de 151 a 200 extintores de incêndio;

3.2.4 – 60 (SESSENTA) acima de 200 extintores de incêndio;

3.3 Os prazos para os serviços de demarcação de piso serão de:

3.3.1 – 15 (QUINZE) dias para até 200 demarcações de piso;

3.3.2 – 30 (TRINTA) dias para acima de 200 demarcações de piso;

*12*

**3.4** Os prazos para os fornecimentos de placas de sinalização e suporte universal para extintor serão de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

**3.5** No ato do recolhimento dos extintores de incêndio localizados nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça, Centro de Documentação e Informação – CDI e do Fórum Clóvis Beviláqua - FCB, haverá acompanhamento de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio e 01 (um) da Assistência Militar para que, na presença destes, seja realizado o esvaziamento total desses equipamentos.

**3.6** Nos demais casos, a empresa contratada deverá encaminhar os extintores de incêndio à sua sede e aguardar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, visita de 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio deste TJCE, ou (01) um da Assistência Militar para acompanhar o esvaziamento total dos equipamentos. Caso não seja possível haver o comparecimento do servidor no tempo estabelecido; os prazos para execução dos serviços constantes no item 3.2 ficarão sobrestados até a efetivação da vistoria na sede da empresa contratada.

#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**4.1** Os serviços de manutenção dos extintores de incêndio do Poder Judiciário do Estado do Ceará deverão ser realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes na Portaria nº 005/2011 e requisitos de avaliação da conformidade da Portaria nº 206/2011, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, revistas pelas Portarias nº 412/2011 e 300/2012; e também as seguintes normas:

**4.1.1** ABNT NBR 12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

**4.1.2** ABNT NBR 13485 manutenção de 3º nível em extintores;

**4.1.3** ABNT NBR 15808 extintores de incêndio portáteis;

**4.1.4** ABNT NBR 15809 extintores de incêndio sobre rodas;

**4.1.5** ABNT NBR 9695 pó para extinção de incêndio;

**4.1.6** ABNT NBR 12274 inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

**4.1.7** ABNT NBR 12639 cilindro de aço, sem costura, para armazenagem e transporte de gases à alta pressão;

**4.1.8** ABNT NBR 12790 cilindros de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases à alta pressão;

**4.1.9** ABNT NBR 14105 manômetros com sensor de elemento elástico;

**4.1.10** ABNT NBR 13243 cilindro de aço para gases comprimido – ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – método de ensaio;

**4.1.11** ABNT NBR 5426 planos de amostragem e procedimentos na inspeção de atributos.

**4.2** Conforme a NBR 12962, a recarga de extintor deverá ser realizada observando o que se segue:

**4.2.1** Desmontagem completa do extintor de incêndio;

**4.2.2** verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

**4.2.3** verificação da carga;

**4.2.4** limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

**4.2.5** inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e cilindros para gases expelentes(ampolas);

**4.2.6** inspeção das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

**4.2.7** regulagem da válvula de alívio;

**4.2.8** regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, conforme item 7.11 RTQ (Portaria nº 005/2011 do INMETRO);

**4.2.9** verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;

**4.2.10** exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

- 4.2.11** verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 4.2.12** avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas;
- 4.2.13** fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- 4.2.14** substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 4.2.15** montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 4.2.16** efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 4.2.17** execução de recarga do extintor de incêndio;
- 4.2.18** colocação do anel de identificação da manutenção;
- 4.2.19** realização do ensaio de vazamento;
- 4.2.20** verificação da carga;
- 4.2.21** colocação da trava e lacre;
- 4.2.22** fixação do selo de identificação da conformidade;
- 4.2.23** fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia.
- 4.3** De acordo com a NBR 13485, os ensaios hidrostáticos deverão ser realizados observando o seguinte:
- 4.3.1** Ensaio pneumático dos indicadores de pressão (indicação correta e vazamento);
- 4.3.2** ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- 4.3.3** regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- 4.3.4** ensaio hidrostático da válvula de descarga;
- 4.3.5** ensaio hidrostático da mangueira;
- 4.3.6** ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
- 4.4** Após a realização dos serviços, a empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas, entregando à Divisão de Patrimônio o original assinado pelo técnico que executou os serviços.
- 4.5** Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, diagnosticadas durante a manutenção dos extintores de incêndio, a contratada deverá substituí-las por outras novas, com garantia mínima de 12 meses e em conformidade com as recomendações do fabricante. O quantitativo de componentes previstos para serem substituídos estão no anexo I deste termo de referência.
- 4.6** Após a execução dos serviços de manutenção dos extintores, os recebimentos serão realizados após as conferências e pesagens (no pátio deste Tribunal) de todos esses extintores.
- 4.7** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução dos serviços contratados.
- 4.8** A contratada deverá fornecer, no ato do recolhimento dos extintores, equipamentos similares substituídos no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em comparação com os retirados, a fim de preservar os níveis de segurança no combate contra princípios de incêndio. Assim, para cada 100 (cem) extintores retirados, 30 (trinta) deverão ser colocados provisoriamente até o término da manutenção.
- 4.9** A fim de auxiliar a empresa contratada no cumprimento do cronograma de execução dos serviços e, havendo disponibilidade no depósito patrimonial de extintores de incêndio com condições de uso, fica a cargo do Diretor da Divisão de Patrimônio autorizar a disponibilização desses equipamentos no auxílio à contratada nessa reposição temporária.
- 4.10** Após a realização dos serviços e recebimento provisório, os extintores deverão apresentar carga com validade mínima de 1 (um) ano.
- 4.11** Seis meses após a entrega dos extintores deverá ser realizada conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com gás de carbônico.

## IMPORTANTE

Os extintores de incêndio, por serem bens permanentes, deverão ser entregues nas mesmas localidades de origem, obedecendo a identificação patrimonial constante no número da plaqueta de tombo.

### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Todos os serviços realizados, bem como, todas as peças eventualmente substituídas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.

5.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a empresa contratada deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

5.3 A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.

5.4 O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar atestados originais de capacidade técnica, expedidos em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o seu desempenho satisfatório quanto a prestação de serviços realizados para as manutenções de 2º e de 3º níveis.

6.1.1 Os atestados deverão estar devidamente assinados em papel timbrado do emitente, pelo representante legal, no caso de pessoa jurídica de direito privado, e pela chefia imediata que acompanhou os serviços de manutenção de 2º e de 3º níveis, quando for o caso de pessoa jurídica de direito público. Nos atestados deverão conter, ainda, telefones e e-mails das referidas pessoas jurídicas.

6.2 Certificado ou Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, obtido junto ao INMETRO, referente a aptidão à realização do serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em extintores de incêndio.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Divisão de Patrimônio, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

7.2 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e será realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

b) **definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

7.4 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência dos serviços realizados de manutenção dos equipamentos contra incêndio, bem como dos fornecimentos das placas de sinalização e suporte universal para extintores de incêndio, demarcação de piso, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

### 8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada uma das Ordens de Serviços e mediante a comprovação de regularidade com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

8.2 Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será

suspensão o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**8.3** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento dos produtos.

**8.4** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, uma vez convocada para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Menor preço global do lote único, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários de cada item, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes às manutenções dos extintores de incêndio e outros serviços correlatos.

**11.2** Zelar para que os profissionais designados na execução dos serviços de manutenções de extintores estejam trajando uniformes completos e limpos, com crachás de identificação. Entende-se por uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa e calçado fechado. Deverá, ainda, ser fornecido pela contratada, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual -EPI's.

**11.3** Emitir, para todos os atendimentos de manutenção, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado por um representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços - ARP e outro do CONTRATANTE, ficando o original aos cuidados do Departamento de Material e Patrimônio para a adequada gestão ARP.

**11.4** Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à(s) aquisição(ões) do(s) componente(s) substituído(s), a fim de comprovar sua(s) origem(ns).

**11.5** Entregar à Divisão de Patrimônio do TJCE todas as peças e acessórios danificados que venham a ser substituídos pela CONTRATADA.

**11.6** O prazo de garantia dos serviços e das peças eventualmente substituídas será de, no mínimo, 01 (um) ano, exceto os serviços de testes hidrostáticos, que deverão ter garantia de 5 (cinco) anos.

**11.7** Os custos de transportes e armazenagens serão de responsabilidade da empresa.

**11.8** Não caberá qualquer ônus ao TJCE pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pela Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça.

**11.9** A empresa signatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a repor, sem nenhum ônus ao TJCE, qualquer peça que vier a ser danificada em virtude de negligência nos serviços de sua responsabilidade.

**11.10** Após autorização da Divisão de Patrimônio, efetuar a retirada dos extintores de incêndio nas localidades indicadas na ordem de serviço – OS.

**11.11** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**11.12** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**11.13** Não transferir a responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**11.14** O prazo de entrega e de execução de todos os serviços poderá ser prorrogado, a critério do Tribunal de Justiça, uma única vez, por igual período.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se obriga a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**12.2** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

**12.3** Quando solicitado, fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) O atraso injustificado no início do fornecimento;

IV) A paralisação da execução do serviço ou do fornecimento de material sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

**13.1.1** Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

**13.2** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

I) Advertência;

II) multa, na forma prevista neste termo de referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V) cancelamento do registro de preços.

**13.3** A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega ou no recolhimento do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias;

III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:

a) 0,1% (um décimos por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.

**IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.**

**13.3.1** As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

**13.3.2** As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

**13.3.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **15. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **16. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE VALORES**

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha de Custos

**LOTE ÚNICO – Fortaleza e Cidades para 1ª MACRORREGIÃO**

ITEM	DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (2º NÍVEL)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG	585	R\$ 62,27	R\$ 36.427,95	
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 4KG	2	R\$ 47,07	R\$ 94,14	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 25KG	1	R\$ 256,67	R\$ 256,67	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE 4 KG	392	R\$ 32,33	R\$ 12.673,36	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO DE 6 KG	61	R\$ 51,00	R\$ 3.111,00	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	17	R\$ 24,00	R\$ 408,00	
VALOR GLOBAL (2º NÍVEL)			R\$ 52.971,12		
ITEM	DADOS RESUMIDOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A SEREM REALIZADOS (3º NÍVEL)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 6KG	585	R\$ 72,93	R\$ 42.664,05	
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 4KG	2	R\$ 58,73	R\$ 117,46	
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2) DE 25KG	1	R\$ 284,33	R\$ 284,33	
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG	392	R\$ 42,33	R\$ 16.593,36	
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG	61	R\$ 62,67	R\$ 3.822,87	
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) DE 10 LITROS	17	R\$ 35,67	R\$ 606,39	
VALOR GLOBAL (3º NÍVEL)			R\$ 64.088,46		
ITEM	PREVISÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PUNHO	UND	317	R\$ 3,83	R\$ 1.214,11
14	SUORTE DE MANGUEIRA	UND	317	R\$ 4,17	R\$ 1.321,89
15	DIFUSOR	UND	317	R\$ 9,33	R\$ 2.957,61
16	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	136	R\$ 18,00	R\$ 2.448,00
17	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
18	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	176	R\$ 34,33	R\$ 6.042,08
19	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	UND	136	R\$ 36,00	R\$ 4.896,00
20	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
21	VÁLVULA COMPLETA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	UND	176	R\$ 42,93	R\$ 7.555,68